



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CHAMADA PÚBLICA 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 13.987, de 7 de abril de 2020 e nos arts. 29 a 49 da Resolução/CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal São Luis do Quitunde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e alterada pela Lei n.º 13.987, de 7 de abril de 2020 e nos arts. 29 a 49 da Resolução/CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08(Oito) meses a partir da data de assinatura do contrato**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até a data limite de 25 de Maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitação**, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55 Centro, São Luis do Quitunde /AL no endereço do preâmbulo.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios composto por alimento oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Luis do Quitunde no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Bebida Láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, diversos sabores, contendo leite semidesnatado, pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, aroma de fruta, corante natural, espessante carragena, acidulante, ácido cítrico, amido modificado, gelatina, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio, não contendo glúten, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, sem transparência, lacrado automaticamente em embalagem de 1 litro, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, inspecionado pelo SIE	UNID	20.000	R\$ 5,86	R\$ 117.200,00
02	Coentro fresco de 1ª qualidade, folhas verdes vivo, embalados em sacos plásticos, protegido do sol, com características	KG	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	organolépticas mantidas				
03	Polpa de fruta, in natura, sabor Abacaxi , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	R\$ 9,57	R\$ 76.560,00
04	Polpa de fruta, in natura, sabor Acerola , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	R\$ 8,02	R\$ 64.160,00
05	Polpa de fruta, in natura, sabor Cajú , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	R\$ 9,19	R\$ 73.520,00
06	Polpa de fruta, in natura, sabor Goiaba , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	R\$ 9,09	R\$ 72.720,00
07	Polpa de fruta, in natura, sabor Manga , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	R\$ 9,09	R\$ 72.720,00
08	Queijo Tipo Coalho , fatiado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, quantidade do produto, validade e registro no Ministério da Agricultura	KG	3.200	R\$ 35,13	R\$ 112.416,00
09	Queijo Tipo Mussarela , fatiado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, quantidade do produto, validade e registro no Ministério da Agricultura	KG	3.200	R\$ 35,13	R\$ 112.416,00
10	Tomate verde , de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos	KG	3.000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Valor Estimado da Licitação de R\$ 728.956,00 (Setecentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

*Segundo o § 4º, do art.31, da Resolução nº 6/2020, os preços de aquisição definidos neste Edital serão os preços praticados nos Projetos de Venda dos agricultores familiares.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recurso:

UO:0012 - 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4009 – Merenda Escolar – PNAE – EJA; Elemento de Despesa 3.3.9.00.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo- Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE PRE - ESCOLAR Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo- Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4012 - Merenda Escolar - PNAE CRECHE; Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo- Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4021- Merenda Escolar MAIS EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 29 ao 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.1 - A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever a caracterização e a quantidade de alimentos a ser fornecida, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Edital.

4.2 - Cabe às Cooperativas e/ou Associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, sendo utilizado a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00/EEx/ano.

4.2.1 - . Entretanto, à SEMED, cabe a responsabilidade pelo controle do limite total de venda das Cooperativas e Associações.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 e 35 Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3.1 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes fica facultado a abertura de prazo para sua regularização de até 08(oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.3.2 - Caso não haja o necessário saneamento, o(s) interessado(s) será(ão) inabilitado(s).

4.4 - Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública, independentemente da presença dos interessados, sendo posteriormente fornecida a todos os participantes a Ata de Análise e Resultados das propostas vencedoras, conforme



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

previsto no § 4º, art. 5 da Resolução nº. 02/2020 de 09 Abril de 2020.

4.5 - O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução nº 6/2020.

4.6 - O resultado da seleção também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luis do Quitunde, bem como no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais,
- b) Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata,
- c) Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;
- d) Grupo de projetos do estado e
- e) Grupo de projetos do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.2.1 As regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias podem ser consultadas através do Portal do FNDE, no endereço: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>.

5.3 -Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

II - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica, segundo §2º do art. 35 da Resolução nº 6/2020.

III - No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

IV - Em cada grupo de projetos ainda será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

V- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

VI Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#); e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.4 Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas.

5.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Capitão Samuel Lins, S/N, Centro, até 05 (cinco) dias após resultado da habilitação e recebimento da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 O resultado da análise será anexado aos autos através de parecer emitido pela Nutricionista do Município em relação a apresentação das amostras.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as ordens de fornecimento emitidas pela nutricionista do Município, quanto aos produtos, quantidades, local de entrega e periodicidade da entrega.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, podendo ser feito através de depósito bancário na conta corrente da vencedora, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da secretaria Municipal de Educação, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações, na sede da prefeitura, através do e-mail cpISLQ@gmail.com, no site da prefeitura nos endereços <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia> e/ou no site da prefeitura <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/>.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

São Luis do Quitunde, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE CONTRATO N.º XXXX /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Bebida Láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, diversos sabores, contendo leite semidesnatado, pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, aroma de fruta, corante natural, espessante carragena, acidulante, ácido cítrico, amido modificado, gelatina, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio, não contendo glúten, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, sem	UNID	20.000	xxxx	xxxxxxxxxx



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	transparência, lacrado automaticamente em embalagem de 1 litro, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, inspecionado pelo SIE				
02	Coentro fresco de 1ª qualidade, folhas verdes vivo, embalados em sacos plásticos, protegido do sol, com características organolépticas mantidas	KG	300	xxxx	xxxxxxxxxx
03	Polpa de fruta, in natura, sabor Abacaxi , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	xxxx	xxxxxxxxxx
04	Polpa de fruta, in natura, sabor Acerola , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	xxxx	xxxxxxxxxx
05	Polpa de fruta, in natura, sabor Cajú , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	xxxx	xxxxxxxxxx
06	Polpa de fruta, in natura, sabor Goiaba , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	xxxx	xxxxxxxxxx
07	Polpa de fruta, in natura, sabor Manga , contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura	KG	8.000	xxxx	xxxxxxxxxx
08	Queijo Tipo Coalho , fatiado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, quantidade do produto, validade e registro no Ministério da Agricultura	KG	3.200	xxxx	xxxxxxxxxx
09	Queijo Tipo Mussarela , fatiado. A embalagem deverá conter externamente os	KG	3.200	xxxx	xxxxxxxxxx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	dados de identificação, data de fabricação, quantidade do produto, validade e registro no Ministério da Agricultura				
10	Tomate verde, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos	KG	3.000	xxxx	xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luis do Quitunde/AL, ____de____de_____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		